



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**RESOLUÇÃO O nº 002- FEF/ICED, de 15 de dezembro de 2014.**

Regulamenta critérios para alocação de carga horária de Docentes lotados na FEF para ministrar disciplinas no Curso de Licenciatura em Educação Física

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento da Faculdade de Educação Física e em cumprimento a decisão do Conselho da Faculdade, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. A lista de ofertas de atividades curriculares deverá ser divulgada, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do início do período letivo seguinte.

§ 1º. A reunião para alocação de carga horária de docentes na lista mencionada no caput deverá ser convocada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do período letivo seguinte.

§ 2º. Os prazos acima determinados poderão ser flexibilizados mediante a ocorrência de casos excepcionais.

§ 3º. Tendo em vista assegurar ampla participação no processo decisório de definição de turmas e horários os docentes presentes na reunião deliberativa da lista de ofertas terão prioridade na escolha, seguindo o disposto no artigo 9º do Regimento Geral da UFPA, salvo ausência justificada.

Art. 2º. A alocação de carga horária de docentes lotados no ICED para ministrar disciplinas no curso de Educação Física dar-se-á por meio de distribuição entre os professores habilitados para a sua regência.

Art. 3º. A alocação de carga horária de docentes lotados no ICED para ministrar disciplinas no curso de Educação Física será priorizada ao docente concursado (a) e/ou que ministra a matéria/tema regularmente há, pelo menos, 4 (quatro) períodos letivos.

§ 1º. Caso persista interesse de mais de um docente na mesma matéria/tema, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade:

I - docente com Pós doc na matéria/tema

II- docente com doutorado na matéria/tema;

III- docente com mestrado na matéria/tema;

IV- docente com especialização na matéria/tema;

V- docente que participe de projetos de pesquisa e/ou extensão no âmbito da temática da disciplina;

VI- docente com dedicação exclusiva 40h;

VII- maior tempo de serviço na UFPA.

§ 2º. No caso de serem ofertadas mais de uma turma de uma disciplina, o docente que não tenha prioridade na escolha, poderá fazer jus a turma restante.

Art. 4º. A Direção da Faculdade se empenhará para que o docente ministre, no máximo, 03 (três) disciplinas diferentes por período letivo.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho da Faculdade de Educação Física.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Belém, 30 de outubro de 2014.**